



Prefeitura Municipal de Carmo do Paranaíba

CNPJ 18.602.029/0001-09

Pça. Misael Luiz de Carvalho, 84 PABX: (034) 3851-9800

CEP: 38840-000 – CARMO DO PARANAÍBA – MG

MENSAGEM DE VETO Nº 02, DE 06 DE SETEMBRO DE 2019.

Senhor Presidente da Câmara Municipal,

Comunico a Vossa Excelência que, nos termos do art. 80, § 1º, da Lei Orgânica Municipal, decidi vetar parcialmente, por inconstitucionalidade, a Proposição de Lei nº 683, de 29 de agosto de 2019, que *“Autoriza a Secretaria Municipal de Saúde a desenvolver campanha de combate à prática do aborto criminoso e suas consequências penais, bem como a prevenção de gravidez indesejada”*.

Ouvido a Procuradoria-Geral do Município, esta manifestou-se pelo veto do art. 6º (sexto), em razão de sua inconstitucionalidade.

RAZÃO DO VETO:

Na análise da Proposição de Lei nº 683/2019, conclui-se que existe impedimento legal para a sua aprovação integral, tendo em vista que derivou de iniciativa do Poder Legislativo da esfera municipal e, ao imiscuir-se em matéria de direito penal, viola o princípio constitucional da separação dos poderes.

Reconheço os bons propósitos dessa Casa Legislativa em querer adotar medidas de combate à prática do aborto criminoso, porém, vejo-me compelido a negar assentimento à medida disposta no art. 6º em face de sua inconstitucionalidade formal. Comporta notar que o tema versado no artigo diz respeito a matéria de direito penal, estando sujeito, portanto, à competência legislativa privativa da União, consoante o art. 22, inc. I, da Constituição da República.



Prefeitura Municipal de Carmo do Paranaíba

CNPJ 18.602.029/0001-09

Pça. Misael Luiz de Carvalho, 84 PABX: (034) 3851-9800

CEP: 38840-000 – CARMO DO PARANAÍBA – MG

No interesse de tutelar campanhas educativas, o projeto, por força de sua abrangência (legislando sobre efeitos da condenação), acaba por estender-se em temas reservados à União Federal, contrariando disposição constitucional.

Em apertada síntese, Senhor Presidente, essas são as razões que me levaram a vetar parcialmente a proposição de Lei nº 683/2019, as quais ora submeto à elevada apreciação dos Senhores Membros da Câmara Municipal.

Carmo do Paranaíba, 06 de setembro de 2019.


CÉSAR CAETANO DE ALMEIDA FILHO
Prefeito Municipal